



Atas Editais

Avenida das Fabricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME

CICENOP
Consócio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

O Consócio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, através da Divisão de Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Consócio mediante Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 22/06/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, suprimentos, incluindo pilhas e baterias, para atender as necessidades da Unidade Administrativa do CICENOP.

Empresas: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. CNPJ nº 07.378.844/0003-70.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais.)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Item	Código	Qtd	Un. de Med.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
100	59783	50	Caixa	Papel A5, cor branca, com 500 folhas, papel alveolar, com brancas, medidas de 210 x 140mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura de 75g/m², unidade de entrega 100 9001 e 100 14001, caixa com 10 resmas. CATMAT 254199	AS	R\$ 116,13	R\$ 5.806,50

Cianorte, 23 de Junho de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Assinatura lançada no processo

CICENOP
Consócio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

O Consócio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, através da Divisão de Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Consócio mediante Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 22/06/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, suprimentos, incluindo pilhas e baterias, para atender as necessidades da Unidade Administrativa do CICENOP.

Empresas: Têxtil Linaria e Papelaria.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 40.285,4 (quarenta mil e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Item	Código	Qtd	Un. de Med.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	59657	20	Un	Agenda diária, capa dura, espiral, formato 128mm x 190mm, com 384 páginas, capa e contracapa em papel 70g/m² revestida com papel couchê 120g/m², folhas impressas em papel offset branco 63g/m². CATMAT 275073	KZ	R\$ 25,58	R\$ 511,60
2	59658	5	Caixa	Alfinete, com cabeça esférica colorida, caixa com 50 unidades. CATMAT 316623	NS	R\$ 6,74	R\$ 33,70
3	59659	30	Un	Almofada para carimbo, nº03, com tinta na cor azul, material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido. CATMAT 203283	CARBN K	R\$ 6,08	R\$ 182,40
4	59660	30	Un	Almofada para carimbo, nº03, com tinta na cor preta, material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido. CATMAT 483448	CARBN K	R\$ 6,00	R\$ 180,00
5	59661	10	Un	Almofada para carimbo, nº03, com tinta na cor vermelha, material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido. CATMAT 430606	CARBN K	R\$ 8,00	R\$ 80,00
6	59662	2	Caixa	Apostador com depósito, composição: resina termoplástica e lamina de aço temperado. CATMAT 344642	LEO	R\$ 34,51	R\$ 69,02

7	59663	400	Un	Arquivo morto para documentos, revestimento interno em kraft, medido aproximado do arquivo montado: 355 x 250 x 135mm. Unidade: CATMAT 459423	SC	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
8	59665	2	Rele	Barbante em fibra 100% algodão, com 08 fios trançados, na cor cinza, com 1 Kg. CATMAT 206955	CNE	R\$ 25,98	R\$ 51,96
9	59666	10	Emb	Bateria não recarregável, alcalina, uso em equipamentos eletrônicos em geral, tensão nominal de 1,5V, modelo: LR1130/AG10, com capacidade nominal de 70 mA.h, formato: moeda. Embalagem com 10 unidades. CATMAT 401345	ELGIN	R\$ 10,88	R\$ 108,80
10	59668	30	Emb	Bateria não recarregável, alcalina, uso em terminômetro digital clínico, tensão nominal de 1,5V, modelo: LR41, com capacidade nominal de 18 mA.h, formato: button cell. Embalagem com 10 unidades. CATMAT 410379	ELGIN	R\$ 4,78	R\$ 143,40
11	59669	300	Pct	Bexiga (balão), nº07, lisa, cores variadas (as cores serão definidas no momento da aquisição), pacote com 50 unidades. CATMAT 602196	PR	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
12	59671	150	Embal	Bloco lençete autodesativado e responsivo, embalagem contendo 04 blocos, medidas: 38 mm-50 mm, com 100 folhas cada, em cores não diferentes. CATMAT 263616	MASTE R	R\$ 3,74	R\$ 561,00
13	59673	200	Un	Bloco lençete autodesativado e responsivo, embalagem contendo 01 bloco, medidas: 76mm x 102mm, com 100 folhas cada, colorido. CATMAT 303120	MASTE R	R\$ 3,34	R\$ 668,00
14	59675	50	Un	Borracha branca, com capa plástica, revestida em PVC, atóxica, medidas aproximadas de 4,2 x 2,1 x 1,1cm. CATMAT 200710	MASTE R	R\$ 0,99	R\$ 49,50
17	59680	20	Un	Calculadora eletrônica de mesa, com 12 dígitos, 4 operações básicas.		R\$ 16,25	R\$ 325,00

18	59681	20	Caixa	Caneta esferográfica, escrita grossa, tinta azul, corpo em material plástico transparente acetatado, tampa ventilada, comprimento aproximado de 140 mm, podendo variar em até 10%, caixa com 50 unidades. CATMAT 428528	BHC	R\$ 34,43	R\$ 688,60
19	59682	15	Caixa	Caneta esferográfica, escrita grossa, tinta preta, corpo em material plástico transparente acetatado, tampa ventilada, comprimento aproximado de 140 mm, podendo variar em até 10%, caixa com 50 unidades. CATMAT 428529	BHC	R\$ 31,78	R\$ 476,70
20	59683	5	Caixa	Caneta esferográfica, escrita grossa, tinta vermelha, corpo em material plástico transparente acetatado, tampa ventilada, comprimento aproximado de 140 mm, podendo variar em até 10%, caixa com 50 unidades. CATMAT 428530	BHC	R\$ 26,99	R\$ 134,95
21	59685	20	Caixa	Caneta marca-texto, múltiplas cores variadas, ponta chanfrada de feltro com duas medidas de traço, tinta super fluorescente à base de água, caixa com 12 unidades. CATMAT 285974	MASTE R	R\$ 11,54	R\$ 230,80
22	59686	10	Pct	Capa para encadernação, em polipropileno, cor preta, tipo A4, formato 210 x 297mm, espessura: 0,30 mm. Pacote com 50 unidades. CATMAT 381099	MARS	R\$ 18,54	R\$ 185,40
23	59688	10	Pct	Capa para encadernação, em PVC (cloreto de polivinila), cor incolor, tipo A4, formato 210 x 297mm.	MARS	R\$ 17,10	R\$ 171,00

24	59689	100	Un	espessura: 0,30 mm. Pacote com 50 unidades. CATMAT 278728			
25	59690	20	Caixa	Cartolina confeccionada em colágeno vegetal, com gramatura de 150 g/m², comprimento de 660 mm e largura de 500 mm, cores variadas (as cores serão definidas no momento da aquisição). CATMAT 327105	RST	R\$ 1,71	R\$ 171,00
26	59691	20	Caixa	Clips galvanizado para papel nº20, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem, formato paralelo, cor prata, caixa com 500g. CATMAT 354394	OFF	R\$ 15,10	R\$ 302,00
27	59692	15	Caixa	Clips galvanizado para papel nº40, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem, formato paralelo, cor prata, caixa com 500 g. CATMAT 229154	OFF	R\$ 13,70	R\$ 274,00
28	59693	15	Caixa	Clips galvanizado para papel nº80, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem, formato paralelo, cor prata, caixa com 500 g. CATMAT 226234	OFF	R\$ 13,50	R\$ 202,50
29	59696	30	Un	Cola bastão, tubo contendo 20g, alto tóxico, base giratória, formato cilíndrico, composição máxima de 65% de água e mínimo de 14% de vinilpirrolidona química. CATMAT 346049	LEO	R\$ 2,84	R\$ 85,20
30	59698	2	Pct	Cola composta à base de silicone, indicada para uso em pistola de cola quente, apresentada em formato de bastão, com diâmetro de 11mm e comprimento de 30cm. Pacote com 1Kg. CATMAT 284808	RKL	R\$ 31,60	R\$ 63,20
31	59700	5	Caixa	Cola gliter, tubo contendo 23g, lavável, não tóxica, brilho intenso, embalagem com bico aplicador, cores variadas, aplicação papel, papel cartão, EVA e cartolina, composição química de PV. Caixa 6 unidades CATMAT 284408	PIRA	R\$ 32,45	R\$ 162,25

33	59701	50	Un	Correivo em fita, material polietileno, comprimento em largura fixa, não tóxico e certificado pelo INMETRO. CATMAT 624178	MASTE R	R\$ 4,32	R\$ 216,00
35	59703	5	Pct	Elastico, material latex, cor amarela, tamanho nº18, aplicação em escuritória, pacote com 1Kg. CATMAT 471416	PR	R\$ 22,39	R\$ 111,95
36	59704	5	Caixa	Envelope saco kraft ouro, tamanho 240 x 340mm, gramatura 80g/m². Caixa com 100 unidades. CATMAT 459336	SCT	R\$ 55,69	R\$ 278,45
37	59705	12	Caixa	Envelope, material offset, modelo officio, tamanho 114 x 220mm, cor branca, gramatura: 75g/m², caixa com 100 unidades. CATMAT 459501	SCT	R\$ 15,14	R\$ 181,68
38	59706	20	Un	Fantilete largo, com trava, lamina retêtil, corpo em material plástico, comprimento mínimo de 150mm, lamina larga de 18mm, aplicação em escuritória. CATMAT 485372	MASTE R	R\$ 4,54	R\$ 90,80
40	59708	30	Un	Extensor de grampo, material aço inoxidável, tipo espiral, tratamento superficial cromado. CATMAT 278812	NS	R\$ 2,00	R\$ 60,00
41	59709	20	Un	Fichário de mesa para escritório, material acrílico, material da base aço, cor funde, capacidade: 600 cartões, dimensão da ficha 5 x 8", com divisórias "A-Z", comprimento 270mm, largura 212mm, altura 145mm. CATMAT 380103	WALEU	R\$ 79,15	R\$ 1.583,00
42	59710	60	Un	Fita adesiva, material crepe, largura 25mm, comprimento 50m, cor branca. Unidade: CATMAT 278969	FIT	R\$ 7,20	R\$ 432,00
43	59713	20	Un	Fita adesiva, dupla face, largura 12mm, comprimento 30m, cor branca. Unidade: CATMAT 278986	FIT	R\$ 7,20	R\$ 144,00
44	59715	60	Un	Fita adesiva, dupla face, transparente, material polipropileno, largura	FIT	R\$ 1,60	R\$ 96,00

45	59716	10	Un	12mm, comprimento 30 m. Unidade CATMAT 626116			
46	59718	60	Un	Folha de EVA atalhadada, dimensões aproximadas 40x50cm, cores variadas (as cores serão definidas no momento da aquisição). CATMAT 608669	EVA	R\$ 2,54	R\$ 152,40
47	59723	100	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor verde bandeira. CATMAT 434953	EVA	R\$ 2,54	R\$ 254,00
48	59725	60	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor azul royal. CATMAT 459336	EVA	R\$ 2,54	R\$ 152,40
49	59726	60	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor branca. CATMAT 459301	EVA	R\$ 2,54	R\$ 152,40
50	59728	50	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor dourada. CATMAT 485372	EVA	R\$ 2,54	R\$ 127,00
51	59731	50	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor marrom. CATMAT 309002	EVA	R\$ 2,54	R\$ 127,00
52	59734	60	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor rosa. CATMAT 278812	EVA	R\$ 2,55	R\$ 153,00
53	59736	50	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo	EVA	R\$ 2,69	R\$ 134,50

54	59737	60	Un	variar em até 15% no tamanho, cor preta. CATMAT 380103	EVA	R\$ 2,55	R\$ 153,00
55	59738	50	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor preta. CATMAT 278969	EVA	R\$ 2,55	R\$ 127,50
56	59739	50	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor rosa claro. CATMAT 278986	EVA	R\$ 2,54	R\$ 127,00
57	59740	50	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor verde bandeira. CATMAT 434953	EVA	R\$ 2,54	R\$ 127,00
58	59741	50	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor verde musgo. CATMAT 608669	EVA	R\$ 2,54	R\$ 127,00
59	59742	50	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor vermelha. CATMAT 434953	EVA	R\$ 2,54	R\$ 127,00
60	59743	50	Un	Folha de EVA com gliter, dimensões aproximadas 40x50cm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor lilás. CATMAT 434953	EVA	R\$ 2,54	R\$ 127,00
61	59744	60	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor amarela. CATMAT 434953	EVA	R\$ 1,44	R\$ 86,40
62	59745	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor azul claro. CATMAT 434953	EVA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
63	59746	60	Un	Folha de EVA lisa, dimensões	EVA	R\$ 1,44	R\$ 86,40

64	59747	50	Un	aproximada: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor azul royal. CATMAT 434953	EVA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
65	59748	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor azul turquesa. CATMAT 434953	EVA	R\$ 1,42	R\$ 71,00
66	59749	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor bege. CATMAT 434953	EVA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
67	59750	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor cinza. CATMAT 434953	EVA	R\$ 1,43	R\$ 71,50
68	59751	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor laranja. CATMAT 434953	EVA	R\$ 1,43	R\$ 71,50
69	59752	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor lilás. CATMAT 434953	EVA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
70	59753	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor marrom. CATMAT 434953	EVA	R\$ 1,39	R\$ 69,50
71	59754	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor rosa. CATMAT	EVA	R\$ 1,43	R\$ 71,50

72	59755	50	Un	434953	EVA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
73	59756	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor rosa claro. CATMAT 473345	EVA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
74	59757	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor roxo. CATMAT 473345	EVA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
75	59758	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor salmão. CATMAT 473345	EVA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
76	59759	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor verde bandeira. CATMAT 473345	EVA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
77	59760	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor verde clara. CATMAT 473345	EVA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
78	59761	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor verde musgo. CATMAT 473345	EVA	R\$ 1,44	R\$ 72,00
79	59762	50	Un	Folha de EVA lisa, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 2 mm, podendo variar em até 15% no tamanho, cor vermelha. CATMAT 473345	EVA	R\$ 1,41	R\$ 70,50

80	59763	30	Un	Maleta confeccionada em plástico resistente, com divisórias internas, indicada para transporte de material médico, com dimensões externas aproximadas de 40 x 40 x 20cm. CATMAT 459268	AFE	R\$ 86,17	R\$ 2.585,10
81	59764	3	Un	Grampoador de mesa 23/13 (9/14), tamanho grande, estrutura metálica, base para fechamento do grampo, capacidade mínima para 01 pente de 100 gramas 23/13, com capacidade para agrupar até 100 folhas. CATMAT 559942	MASTE R	R\$ 59,95	R\$ 179,85
83	59766	5	Caixa	Grampo para grampoador tamanho 23/13, em metal galvanizado, caixa com 5.000 unidades. CATMAT 332121	BRW	R\$ 27,34	R\$ 136,70
84	59767	50	Caixa	Grampo para grampoador tamanho 26x6, em metal galvanizado, caixa com 5.000 unidades. CATMAT 203144	MX	R\$ 3,57	R\$ 178,50
85	59768	12	Caixa	Grampo trilho encadernador, em aço niquelado, comprimento 80 mm, tipo lingueta, caixa com 50 unidades. CATMAT 203502	NS	R\$ 10,94	R\$ 131,28
86	59769	200	Un	Lápis preto, em madeira, diâmetro da ponta 7mm, dureza da carga 2B, material da carga grafite. CATMAT 272446	MULTI	R\$ 0,65	R\$ 130,00
87	59770	50	Un	Livro ata confeccionado em papel sulfite, com 100 folhas, gramatura de 65g/m², dimensão 297mm de comprimento por 210mm de largura. CATMAT 200693	TLB	R\$ 11,66	R\$ 583,00
88	59771	10	Un	Livro protocolo de correspondências, com 100 folhas, gramatura de 65g/m², e capa em papel reciclado. CATMAT 389781	TLB	R\$ 12,80	R\$ 128,00



DECRETO Nº 7.504/2026

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jussara-PR, referente ao decênio 2026-2036, disciplina suas competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado do Paraná, Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação, com definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Jussara-PR para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes nacionais e com a realidade educacional local;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, bem como a necessidade de assegurar transparência, planejamento e participação social no processo de construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir Comissão Gestora de caráter técnico, temporário e propositivo, responsável pela coordenação dos trabalhos, sistematização das contribuições e encaminhamento da minuta final do Plano Municipal de Educação ao Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jussara-PR, referente ao decênio 2026-2036, nos termos deste Decreto.

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Matheus Bueno Gueti;
Suplente: Leiliane Ferreira Andreadi.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:

Titular: Leandro Ramos Rodrigues Feis;
Suplente: Daisy Lara Pereira dos Santos.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vânia Lucia Preciso Lima;
Suplente: Aline Barbosa da Silva.

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Goreti Toloni;
Suplente: Lucécia Pavão da Costa.

V – Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Salete Mazzardo Gueti;
Suplente: Claudécir Pereira dos Santos.

VI – Representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:

Titular: Márcia Pereira Valentini;
Suplente: Eliane Rose Monteiro Valentini.

§ 1º A Comissão Gestora possui natureza técnica, administrativa, temporária e propositiva, não substituindo as competências legais dos órgãos municipais de educação, dos conselhos de controle social, do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, sem direito à remuneração, gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º A Comissão Gestora terá por finalidade coordenar, orientar e consolidar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Jussara-PR para o decênio 2026-2036, garantindo alinhamento técnico às diretrizes do Plano Nacional de Educação, observância da legislação vigente e participação democrática da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 3º A Coordenação Geral da Comissão Gestora será exercida pelo (a) titular indicado(a) no inciso II, do art. 1º, deste Decreto, competindo-lhe presidir as reuniões, organizar a pauta de trabalho, convocar os membros, supervisionar a execução do cronograma e representar a Comissão nos atos necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos da Coordenação Geral, a condução dos trabalhos poderá ser exercida por membro por ela designado ou, na falta de designação, por membro escolhido pelos presentes na reunião.

Art. 4º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento da minuta final ao Poder Executivo Municipal, para posterior envio do Projeto de Lei ao Poder Legislativo, quando cabível.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia, afastamento definitivo ou alteração da representação institucional, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição ou órgão representado.

Art. 5º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Educação, a legislação educacional vigente e as peculiaridades locais;

II – elaborar e aprovar cronograma de trabalho, com definição de etapas, prazos, metodologias, responsáveis e produtos esperados;

III – realizar diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados oficiais e informações técnicas relativas, entre outros aspectos, ao IDEB, taxas de matrícula, escolarização, permanência, fluxo escolar, atendimento educacional especializado, infraestrutura, formação de profissionais e demais indicadores educacionais;

IV – promover a articulação institucional entre a Administração Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, a Câmara Municipal, as instituições de ensino e demais atores envolvidos;

V – coordenar e organizar consultas públicas, reuniões, audiências, conferências ou outras estratégias participativas, assegurando ampla participação da comunidade escolar e da sociedade civil;

VI – receber, analisar e sistematizar contribuições apresentadas pela comunidade escolar, pelos órgãos públicos, pelos conselhos e pela sociedade civil organizada;

VII – elaborar minuta do Plano Municipal de Educação, conteúdo diagnóstico, diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação;

VIII – assegurar a compatibilidade do Plano Municipal de Educação com os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), quando aplicável;

IX – acompanhar, revisar e validar tecnicamente os documentos produzidos durante o processo de elaboração do PME;

X – articular-se com equipes técnicas e órgãos competentes para garantir alinhamento com as políticas públicas educacionais estaduais e nacionais;

XI – elaborar relatórios parciais e relatório final dos trabalhos desenvolvidos;

XII – encaminhar a versão final do Plano Municipal de Educação ao Poder Executivo Municipal, acompanhada de relatório técnico e dos registros de participação social realizados no curso dos trabalhos;

XIII – zelar pela transparência, publicidade, motivação e legitimidade do processo de elaboração do PME;

XIV – propor estratégias iniciais de monitoramento e avaliação do PME após sua aprovação;

XV – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento da finalidade estabelecida neste Decreto.

Art. 6º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma de trabalho aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação Geral.

§ 1º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros nomeados.

§ 2º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, salvo quando a Comissão, justificadamente, deliberar pela necessidade de quórum qualificado para matéria específica.

§ 3º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo, no mínimo, data, local, participantes, pauta, deliberações e encaminhamentos.

§ 4º Poderão ser convidados técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades, instituições de ensino e membros da sociedade civil para contribuir com os trabalhos da Comissão, sem direito a voto, salvo deliberação diversa quanto à metodologia participativa adotada.

Art. 7º Os atos, atas, relatórios, cronogramas e demais documentos produzidos pela Comissão Gestora deverão observar, sempre que possível, os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora, inclusive quanto à organização de reuniões, disponibilização de dados, elaboração de documentos e articulação com os órgãos e instituições envolvidos.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Decreto serão resolvidos pela Coordenação Geral da Comissão Gestora, ouvidos os membros da Comissão, quando necessário, e observada a legislação aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussara-PR, 24 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:7001125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal de Jussara



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ nº 01.048.489/0001-34

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de curso de formação/capacitação para servidores e conselheiros do RPPS, na modalidade presencial a saber: congresso Previdenciário da APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios), nos dias 16 a 18 de setembro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A capacitação continuada dos servidores do RPPS constitui requisito indispensável para a boa governança previdenciária, conforme orientações do TCE/PR, que reiteradamente destaca a importância da qualificação técnica dos gestores e conselheiros para mitigação de riscos, prevenção de falhas administrativas e fortalecimento do controle interno.

A contratação atende, ainda, às diretrizes da Pró-Gestão RPPS e às boas práticas de administração pública, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na gestão dos recursos previdenciários.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com inviabilidade de competição, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização da contratada.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR admite a inexigibilidade de licitação para contratações específicas quando demonstrados, de forma cumulativa:

Singularidade do serviço;

Notória especialização do contratado;

Justificativa técnica da escolha;

Razoabilidade do preço.

Todos esses requisitos encontram-se devidamente comprovados no presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA – APEPREV

A contratação recairá sobre a APEPREV – Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias, entidade amplamente reconhecida pela sua notória especialização na formação, capacitação e aperfeiçoamento técnico de servidores, gestores, conselheiros e dirigentes de RPPS, especialmente no Estado do Paraná.

A APEPREV possui atuação consolidada e relevante no cenário previdenciário, destacando-se por:

Promoção contínua de cursos, congressos, seminários e capacitações específicas para RPPS;

Corpo técnico altamente qualificado, com profissionais especializados em previdência pública, atuária, contabilidade, investimentos e governança;

Reconhecimento institucional por diversos RPPS e órgãos de controle;

Conteúdo programático alinhado às exigências do TCE/PR, da Secretaria de Previdência e da Pró-Gestão RPPS.

A singularidade do conteúdo, a metodologia própria e a expertise acumulada pela APEPREV tornam inviável a competição, justificando a contratação direta.

O evento em questão, objeto da contratação através deste processo inexigibilidade conta com temas relevantes aos RPPS e palestrantes de renome e elevado conhecimento previdenciário, equipe técnica do Ministério da Previdência e Tribunal de Contas.

5. INTEGRAM O PROCESSO

Atestados de capacidade técnica

Curriculos dos instrutores;

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto para a contratação é de R\$ 1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais) por servidor, com a meta de onze inscrições (05 servidores e 06 conselheiros), o valor total da contratação será de R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais); demonstrando-se compatível com os preços praticados no mercado especializado, conforme:

Contratações similares realizadas por outros RPPS do Estado do Paraná;

Histórico de preços praticados pela APEPREV;

Complexidade e especificidade do serviço prestado.

Atende-se, assim, ao princípio da economicidade, conforme exigido pelo TCE/PR.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Outros Serviços de Terceiros – PJ - 15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.39

Fonte: 100

Jussara, 24 de junho de 2026

Original Assinado

Mara Dias Ribeiro
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-30



DECRETO 7509/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.020, de 25/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Des.	Org.	Unid.	Funcional Progr.	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
08	001	001	154520032034	00619	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	4.4.90.52	97.150,00
TOTAL							97.150,00

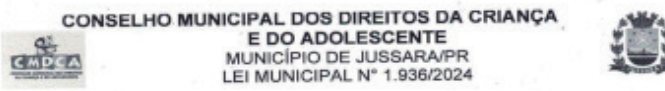
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2.020, de 25 de novembro de 2025, contratada junto ao Banco do Brasil S.A., vinculada à Fonte de Recurso nº 00619 - Operação de Crédito - Banco do Brasil - 2025, conforme preceitos do art. 4º da mesma Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 24 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:7001125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR
LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2024

Av. Dr. Gastão Vidigal nº686-CEP: 87230-000 Contato: (44)3628-1301 E-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, em nome dos devidos fins e a quem possa interessar que a Senhora MAISA DE ASSIS PANISIO, portadora do RG nº 12.735.011-6, candidata suplente eleita com 91 votos no pleito de 03/08/2025, foi devidamente convocada para assumir o cargo de Conselheira Tutelar de forma temporária.

A referida convocação tem o objetivo de cobrir o período de afastamento de 30 (trinta) dias da conselheira titular. Desta forma a Conselheira suplente Maísa de Assis Panisio assume formalmente o exercício do cargo a partir do dia 23 de junho de 2026.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais e administrativos.

Jussara, 22 de junho de 2026

Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-30



DECRETO 7508/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 215.786,17 (duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Org.	Unid.	Funcional Progr.	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
591	07	001	1212200272024	06103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.11	25.130,20
593	07	001	1212200272024	06103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.13	682,01
597	07	001	1212200272024	06103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.91.13	2.125,53
1805	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jullia Alves Soares	3.1.90.04	22.844,31
1797	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jullia Alves Soares	3.1.90.11	50.368,91
1798	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jullia Alves Soares	3.1.90.13	5.791,40
1799	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jullia Alves Soares	3.1.91.13	7.401,45
1806	07	003	1236500262026	31040	Manutenção das Atividades do CMEI Sinho de Criança - Creche	3.1.90.04	1.846,44
1800	07	003	1236500262026	31040	Manutenção das Atividades do CMEI Sinho de Criança - Creche	3.1.90.11	82.645,97
1801	07	003	1236500262026	31040	Manutenção das Atividades do CMEI Sinho de Criança - Creche	3.1.90.13	468,99
1802	07	003	1236500262026	31040	Manutenção das Atividades do CMEI Sinho de Criança - Creche	3.1.91.13	13.223,34
1803	07	003	1236500262027	31040	Manutenção das Atividades do CMEI Sinho de Criança - Creche	3.1.90.11	2.808,27
1804	07	003	1236500262027	31040	Manutenção das Atividades do CMEI Sinho de Criança - Creche	3.1.91.13	449,33
TOTAL							215.786,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Des.	Org.	Unid.	Funcional Progr.	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
1787	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jullia Alves Soares	4.4.90.52	187.846,41
707	07	003	1236500262026	06103	Manutenção das Atividades do CMEI Sinho de Criança - Creche	3.3.90.32	27.937,74
TOTAL							215.786,17

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 24 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:7001125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-30



DECRETO 7507/2026

"ABRE CRÉ

